



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

42ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICAÇÃO

Indicação Nº 841/2023 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, que seja feita manutenção no poste de iluminação da Rua Rômulo Posi, próximo ao número 18, Vila Santa Luzia.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 842/2023 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Silva, por intermédio da Secretaria competente, que seja feita manutenção no poste de iluminação da Rua das Juritis, próximo ao número 1042, Chácaras São Francisco.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 843/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA CONCERTINA INSTALADAS NO MURO DO RESIDENCIAL VILA DIGNIDADE, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 844/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA AUGUSTO BIANCHI, BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 845/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PARA O ACESSO AO CORREDOR DE PEDESTRES DO BAIRRO JARDIM LONGATO, BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 846/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A RETIRADA DE TRONCOS E GALHOS ACUMULADOS NAS ÁREAS VERDES LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE KENNEDY, ANGELINO MARIOTONI E PAULO PIVA, BAIRRO SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 847/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE PLANTADA NA ÁREA VERDE LOCALIZADA ENTRE AS RUAS PRESIDENTE KENNEDY E ANGELINO MARIOTONI, BAIRRO SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 848/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A DESOBSTRUÇÃO DE UM BUEIRO LOCALIZADO NA RUA SUTEZO MURAYAMA, CRUZAMENTO COM A RUA VICE-PREFEITO AMILCAR MALVEZZI, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 849/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS DE DOIS INDÍDUOS ARBÓREOS LOCALIZADOS NA ÁREA VERDE ENTRE AS RUAS PRESIDENTE KENNEDY E ANGELINO MARIOTONI, BAIRRO SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 850/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA ANGELINO MARIOTONI (TRECHO NÃO RECAPEADO), NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 851/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA FRANCESCO IMPROTA, BAIRRO JARDIM SBEGHEN – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 852/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO E TRÂNSITO DA RUA AUGUSTO BIANCHI, CRUZAMENTO COM A AVENIDA ALCINDO BARBOSA, BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 853/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO NA GRADE DE PROTEÇÃO E SARJETA DE UM BUEIRO SITUADO NA RUA JOSÉ DA CUNHA CLARO, PRÓXIMO AO NUMERAL 750, BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA – REGIÃO OESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 854/2023 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, SOLICITAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIAS NA ESTRADA RURAL DO SOBRADINHO (MMR-253).
Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 855/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AMPÉRIO SIA, BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT – REGIÃO NORTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 856/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA RETIRADO OS GALHOS SECOS ACUMULADOS NO JARDIM DA EMEB EDNA CHOQUETA (UNIDADE I), BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 857/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO MATO ALTO DO CANTEIRO CENTRAL E ROTATÓRIA DA AVENIDA FRANCISCO COSER, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III - REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 858/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS (TRECHO DA ENTRADA DA EMEB EDNA FAVÉRO CHOQUETA), BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 859/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA AVENIDA PEDRO BOTESI (SENTIDO BAIRRO/CENTRO E CENTRO/BAIRRO) – REGIÃO NORTE.
Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 860/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA SEBASTIÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA (TRECHO DA ENTRADA DA EMEB EDNA FAVÉRO CHOQUETA), BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 861/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE PERTECENTE AO MUNÍCIPIO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO DA CUNHA CAMPOS, BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 862/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NO MEIO FIO EM FRENTE AO Nº 371 DA RUA ALCINDO PISSINATI, NO EUGÊNIO MAZON (CDHU). **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 863/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE AJUSTE NAS PLACAS DA RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAUJO RIBEIRO, NO JARDIM ANSELMO LOPES BUENO. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 864/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE PLANTADA NO JARDIM DA EMEB EDNA FÁVERO CHOQUETA (UNIDADE I), BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 865/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE ELABORE LAUDO PREVENTIVO PARA POSSÍVEL ERRADICAÇÃO DE ARVORE LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA LEONOR DA COSTA MANSO COM A RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAÚJO RIBEIRO NO JARDIM ANSELMO LOPES BUENO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 866/2023 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE MANUTENÇÃO NA MALHA ASFÁLTICA DA RUA ALCIDES HORTÊNCIO NO JARDIM ANSELMO LOPES BUENO. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 867/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NO PLAYGROUND DA EMEB EDNA CHOQUETA (UNIDADE I), BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 868/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS QUEBRADOS E SECOS DAS ÁRVORES AO LADO DOS MUROS DA EMEB EDNA CHOQUETA (UNIDADE I), BAIRRO JARDIM NAZARETH – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 869/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, LOCALIZADA NA AVENIDA PEDRO BOTESI, DEFRENTE AO CONDOMÍNIO SILVIA MATTA, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 870/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÍLVIO BRUNIALTI, BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 871/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA DO TUCURA, BAIRRO TUCURA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 872/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO E TRÂNSITO DA AVENIDA PEDRO BOTESI (TRECHO DO MURO DO CEMITÉRIO), BAIRRO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 873/2023 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, A IMPLANTAÇÃO DE UMA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLANTE NA ZONA RURAL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA

Indicação Nº 874/2023 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, SOLICITAÇÃO DE AÇÕES IMEDIATAS DE MELHORIAS NA RUA BETA, LOCALIZADA NO BAIRRO PARAÍSO DA CACHOEIRA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 875/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO SOLO DA ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NA ENTRE AS RUAS GREGÓRIO FELIPE E RUA CELESTINO CAETANO PANNUNZIO, BAIRRO JARDIM COPACABANA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 876/2023 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DA JOÃO DAVOLI, BAIRRO SAÚDE – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 877/2023 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS PARA IMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO FORMAS DE PREMIAÇÃO AOS BONS PAGADORES.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 582/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA SÍLVIO BRUNIALTI, NO BAIRRO DO TUCURA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 583/2023 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA NA RUA PREFEITO LEOPOLDO CAMBRAIA, EM FRENTE AO NUMERAL 307, BAIRRO JARDIM LONGATTO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 584/2023 -

Assunto: REQUER À EMPRESA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NA CONDIÇÃO ESTRUTURAL DE UM POSTE LOCALIZADO NA RUA LÁZARO FRANCO DE MORAES, DEFRONTE AO NUMERAL 90, BAIRRO JARDIM HELENA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 585/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS MARIA BEATRIZ E NOVACOOP.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 586/2023 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES A RESPEITO DE PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO PROPRIETÁRIO DE DOIS LOTES NO BAIRRO JARDIM FLORESTA NO TOCANTE À LIMPEZA DOS TERRENOS.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 587/2023 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA NA ÁREA VERDE ENTRE AS RUAS PRESIDENTE KENNEDY E ANGELINO MARIOTONI, NO BAIRRO SANTA HELENA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 588/2023 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA NA ESQUINA DA RUA MARIA MILANI BONALDO, EM FRENTE AO NUMERAL 267, BAIRRO JARDIM SBEGHEN - REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 589/2023 -

Assunto: Requer ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que encaminhe a este vereador; laudo de vistoria de entrega de conclusão de obra da última cobertura instalada na quadra da EMEB Bráulio José Valentim, situada em Martim Francisco ou outro documento equivalente que comprove que a cobertura está apta e finalizada para o uso das crianças e funcionários.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 590/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das secretarias competentes, informações e documentos sobre as intervenções realizadas em área verde no bairro do mirante.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 591/2023 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 734/2023 BEM COMO O REQUERIMENTO 359/2023 QUE COBRAVA INFORMAÇÕES A RESPEITO DO DESCARTE DE LIXO E ENTULHO NA RUA MILTON DA SILVEIRA PEDREIRA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 592/2023 -

Assunto: Reitera o requerimento 345/2023 ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, para que informe quais providências estão sendo adotadas para conter a velocidade dos veículos na Av. Caetano Schincariol e demais proximidades - Distrito Industrial I, tendo em vista que as lombadas foram negadas, conforme resposta à indicação 314/2023, e está ocorrendo acidentes de trânsito no local.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 593/2023 -

Assunto: Reitera a indicação nº 219/2023 ao Sr. Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, para que realize a instalação de duas lombadas na Rua Alexandre Coelho Júnior, ao lado da escola de futebol “São Paulo”, Planalto Bela Vista, Mogi-Mirim/SP.

Autoria: ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES

Requerimento Nº 594/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre infiltrações no prédio que abriga a Secretaria de Finanças, bem como se possui laudo de vistoria e demais documentos necessários.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 595/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, a relação de podas e supressão de árvores para execução no Município de Mogi Mirim.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 596/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, a relação de postes e de outros equipamentos de energia elétrica necessitando reparos.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 597/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre o planejamento para adoção de medidas preventivas de roçagem, limpeza e coleta de galhos e entulho no início do ano de 2024.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 598/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre a atual situação e sobre as medidas adotadas para retomar os serviços de atendimento da UTI NEONATAL da Santa Casa.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 599/2023 -

Assunto: Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre os serviços do setor de ultrassonografia executados pela Santa Casa de Mogi Mirim.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 421/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À VALTER JOSÉ POLETINI, EX-DIRETOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E A SIDNEI CIRILO DE SÁ, PELA IDEALIZAÇÃO DO MAMM (MUSEU DE ARTE DE MOGI MIRIM), COM INAUGURAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: CINOÊ DUZO E OUTROS

Moção Nº 423/2023 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO CEBE CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO E BASE EDUCACIONAL, PELO ANIVERSÁRIO DE 61 ANOS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 424/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA EUNICE REZENDE DA MOTA, “DONA NICE”, AOS 86 ANOS, OCORRIDO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023. **Autoria:** ALEXANDRE CINTRA, E OUTROS

Moção Nº 425/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR DJALMA PEREIRA (CATERPILLA), OCORRIDO NO ULTIMO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 426/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A “IGREJA EVANGÉLICA REUNIDOS PELA VERDADE” PELOS 16º ANIVERSÁRIO DE MINISTÉRIO”.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 427/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE SUZANA CANTO NOGUEIRA, OCORRIDO NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E OUTROS

Moção Nº 428/2023 -

Assunto: MOÇÃO DE REPÚDIO À INDICAÇÃO DO SENHOR FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA PARA EXERCER O CARGO DE MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF).

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 194123
FOLHA Nº 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 091/23
[Proc. Adm. 20456/2022]

Mogi Mirim, 5 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pela Lei Municipal nº 3.013/1998 o Município de Mogi Mirim ficou autorizado a alienar, por doação, área de terreno de sua propriedade à empresa **LuK do Brasil Embregens Ltda**, posteriormente alterada para **Fundição LuK Ltda**, e hoje com razão social de **Fundição Regali Brasil Ltda**, área esta constante do Distrito Industrial “Luiz Torrani”.

Após os trâmites legais e cumprimento das obrigações, a empresa em questão obteve a outorga da escritura pública e registro em matrícula.

Ocorre que, no art. 8º do dispositivo legal aqui mencionado, prevê que a “alienação do imóvel pela donatária, a qualquer título, dependerá de autorização legislativa”.

Ocorre, todavia, que a empresa donatária solicitou a retirada desse gravame, justificando que cumpriu integralmente as regras previstas na Lei de doação. Entretanto, mesmo tendo a expedição do termo de autorização para lavratura da escritura pública, está impedida de transferir o imóvel em razão do quanto determinado pelo art. 8º da Lei de doação.

Feitos os trâmites necessários, a empresa cumprindo integralmente com todos os requisitos legais e sendo-lhe outorgada a escritura do imóvel, extingue-se todo e qualquer gravame para com o Município.

Diante disto, é esta propositura para solicitar a revogação do art. 8º, da Lei em questão, ficando livre a empresa adquirente para concluir seus projetos futuros, dando a destinação ao imóvel como bem lhe aprouver.

Estas são as razões que ensejam o encaminhamento da presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 144123
FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI 144 DE 2023

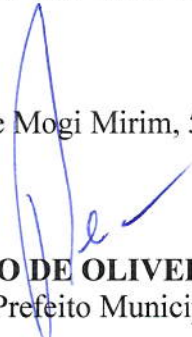
**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o
Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 8º, da Lei Municipal nº
3.013, de 26 de junho de 1998, que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação, à
empresa "**FUNDIÇÃO LUK LTDA.**", com razão social alterada para "**FUNDIÇÃO
REGALI BRASIL LTDA.**", área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim,
localizada no Distrito Industrial Luiz Torrani, objeto da Matrícula nº 59.794.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de dezembro de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 144 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº

03

MENSAGEM Nº 092/23

[Proc. Adm. 3486/2021]

Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pela Lei Municipal nº 4.707/2009 o Município de Mogi Mirim ficou autorizado a alienar, por doação, área de terreno de sua propriedade à empresa à empresa **INCAM IND. E COM. DE ARTEFATOS DE METAIS LTDA.**, área esta localizada à Avenida Rainha, Lote 00, Quadra "F".

Após os trâmites legais e cumprimento das obrigações, a empresa em questão obteve a outorga da escritura pública e registro em matrícula.

Ocorre que, no art. 6º da Lei Municipal em apreço prevê que a "a alienação do imóvel pela donatária, a qualquer título, dependerá de autorização legislativa".

Todavia, a empresa donatária solicitou a retirada desse gravame justificando que, tendo cumprindo todos os encargos a ela atribuídos, não mais subsiste motivação para tal obrigatoriedade.

Dito isto, feitos os trâmites necessários, a empresa cumprindo integralmente com todos os requisitos legais e sendo-lhe outorgada a escritura do imóvel, extingue-se todo e qualquer encargo para com o Município.

Concluindo, é esta propositura para solicitar a revogação do art. 6º, da Lei em questão, ficando livre a empresa adquirente para concluir seus projetos futuros, dando a destinação ao imóvel como bem lhe aprouver.

Estas são as razões que ensejam o encaminhamento da presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI 145 DE 2023

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o
Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal nº
4.707, de 30 de janeiro de 2009, que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação, à
empresa "**INCAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE METAIS
LTDA.**", área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim, localizada à Avenida
Rainha, Lote 00, Quadra "F", Distrito Industrial José Marangoni, Município e Comarca de
Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 145 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 093/23

[Proc. Adm. 4563/2020]

Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Edis, nesta oportunidade em que submeto ao crivo dessa E. Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que tem por escopo a criação, em âmbito Municipal, do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresenta-se como uma medida de fundamental importância para a promoção da igualdade, inclusão e pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência em nosso Município.

Esta Municipalidade tem, como um de seus compromissos sociais, o de garantir a plena participação e inclusão social desses indivíduos. Nesse sentido, é imperativo que este Município desempenhe um papel ativo na implementação de políticas públicas voltadas para este grupo, buscando assegurar seus direitos fundamentais.

A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência surge da necessidade de se estabelecer uma fonte de recursos específica e contínua para financiar programas, projetos e ações que promovam a inclusão social, a acessibilidade e o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, além de permitir o financiamento de iniciativas que visem proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento pessoal, educacional e profissional das pessoas com deficiência.

No segmento da Acessibilidade, o Fundo poderá viabilizar recursos destinados à melhoria da acessibilidade arquitetônica, tecnológica e comunicacional, garantindo que espaços públicos, transportes e informações sejam acessíveis a todos.

O objetivo desse Fundo também é o de Conscientização e Educação: Realização de campanhas educativas e de conscientização, visando combater o preconceito e promover uma cultura inclusiva em nossa comunidade.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será alimentado por dotações orçamentárias do Município, Estado ou União e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício; doações oriundas de transferências de Instituições nacionais e internacionais através de Editais de Chamamento Público; receitas, rendimentos e juros, oriundos de aplicações financeiras e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) realizadas na forma da Lei; doações em espécie e demais modalidades de transferência bancárias realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD); outras receitas que venham a ser legalmente constituídas e que possam ser destinados a esse fim. Sua criação assegura a sustentabilidade financeira necessária para o desenvolvimento de ações em longo prazo.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 196/23
FOLHA Nº 04


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Concluindo, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um passo essencial na consolidação de um Município mais inclusivo e comprometido com a igualdade de oportunidades. Esta propositura reflete nosso compromisso com a construção de uma sociedade que respeita e valoriza a diversidade, promovendo, assim, uma cidade mais justa e acolhedora para todos os seus cidadãos.

Dito isto, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 196/23
FOLHA Nº 05
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 146 DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em consonância com as Leis Municipais nº 5.752/ 2013 e nº 6.070/2019, que reestruturou e alterou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, respectivamente.

**Capítulo I
Da Definição**

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) tem como objetivos principais gerir recursos, financiar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instituir e cooperar com as políticas públicas das pessoas com deficiência e financiar projetos das OSC que atuem com ações voltadas à área de proteção da pessoa com deficiência em consonância com as diretrizes estabelecidas nas Conferências / Fóruns Municipais.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob orientação e Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) constará das políticas e programas anuais e plurianuais do Município e/ou a ele transferido pelo Estado ou União e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD).

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Capítulo II
Dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) será um fundo especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos orçamentários e extraorçamentários de qualquer natureza, destinados a atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD), inclusive quanto aos saldos orçamentários.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 5º Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) constituir-se-ão, basicamente de:

I - dotações orçamentárias do Município, Estado ou União e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - doações oriundas de transferências de Instituições nacionais e internacionais através de Editais de Chamamento Público;

III - receitas, rendimentos e juros, oriundos de aplicações financeiras e recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) realizadas na forma da Lei;

IV - doações em espécie e demais modalidades de transferência bancárias realizadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD);

V - outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob denominação - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD).

§ 2º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD).

Capítulo III Da Destinação dos Recursos

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPcD) deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos em Editais de Chamamento Público, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD), e deverão ser aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos ou serviços direcionados à pessoa com deficiência, desenvolvidos pelos órgãos da administração pública municipal, responsáveis pela execução da política pública para a pessoa com deficiência;

II - publicizar, dar apoio e promover ações, eventos, capacitações e programações desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD) relacionadas às pessoas com deficiência;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

III - aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para o desenvolvimento das ações, eventos, capacitações e programações voltadas às pessoas com deficiência;

IV - fração fixa de 10% (dez por cento) para as despesas de efetivação das políticas e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD).

Art. 7º O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) para as OSC devidamente cadastradas no Conselho, observará os critérios da Lei Federal nº 13.019/ 2014 e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para as OSC e Órgãos Públicos processarão mediante projetos avaliados, aprovados e devidamente deliberados no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD).

Art. 8º A Secretaria de Finanças e/ou órgão competente evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD), conforme legislação pertinente;

Art. 9º A Secretaria de Finanças e/ou órgão competente realizará a contabilidade por profissionais habilitados, emitindo relatórios mensais de gestão, assim como balancetes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD).

Art. 10. A prestação de contas da utilização dos recursos repassados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPCD) será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), que acompanhará e comprovará a execução das ações.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência orçamentária, poderão ser utilizados adicionais suplementares e especiais autorizados por Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de dezembro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/23

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 094/23

[Proc. Adm. nº 11840/23]

Mogi Mirim, 8 de dezembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder, mediante Concessão Administrativa de Uso, área de terreno de propriedade deste Município à **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos e ou lucrativos, localizada nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 169, térreo.

A concessão será dada por 50 (cinquenta) anos, objetivando a construção da sede própria da entidade. Porém, a entidade terá o prazo de 2 (dois) anos para iniciar as obras e encerrá-las em 3 (três) anos, conforme previsto no art. 3º do mencionado dispositivo legal.

A área objeto da concessão está localizada em área institucional do Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, (Avenida Projetada 01B) nesta cidade. Nesta área a entidade se compromete a construir sua sede própria, conforme projeto arquitetônico, objetivando a implantação de programas sócioeducativos de desenvolvimento educacional de crianças, adolescentes e jovens, bem como da comunidade em geral.

Os programas que a entidade vai implantar na área, após a construção de sua sede própria, poderão ser sócioeducativos próprios ou de parceria com entidades congêneres e integrando programas oficiais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto em seu Estatuto Social.

Além disso, a entidade também visa estender o atendimento às famílias das crianças e dos adolescentes visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outros benefícios consignados em seu Estatuto Social.

Há de se destacar que essa entidade possui grande relevância para nosso Município, não só na questão educacional, mas sobretudo na social, que abrange desde conhecimentos, até caráter esportivo, artístico, cultural e ambiental, o que nos fez encarar de forma positiva a pretensão da entidade.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/23

FOLHA Nº 04

PROJETO DE LEI Nº 147 DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, COM A ASSOCIAÇÃO SANQUIM, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, nos termos do inciso II, do artigo 114 da vigente Lei Orgânica do Município, autorizado a celebrar contrato de concessão administrativa, a título gratuito e por prazo determinado, com a **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos e ou lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com endereço à Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim, para uso de área institucional Y-B, de propriedade do Município, localizada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B), objeto da Matrícula nº 77.518, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações:

DA ÁREA: Situada na Quadra Y, do loteamento denominado “Parque Jardim Murayama”, situado nesta cidade, com a área de 2.006,05 metros quadrados, com a seguinte descrição: Inicia-se em um ponto junto a Quadra Z Área Verde I (mat. 77.519) e a Avenida Projetada 01B; daí segue com 60,01 metros, confrontando com a Quadra Z Área Verde I; daí deflete à direita e segue com 36,00 metros; daí deflete à direita e segue com 51,52 metros, confrontando com a Área Institucional Y-A; daí deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 7,20 metros; daí segue com distância de 29,85 metros, confrontando com a Avenida Projetada 01B, até o ponto inicial.

Parágrafo único. A concessão de que alude o *caput* deste artigo tem por objetivo a instalação da sede própria da entidade objeto desta Lei, a título gratuito e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogável por igual período mediante interesse das partes.

Art. 2º Os direitos e obrigações do contrato de concessão a que se refere o art. 1º desta Lei constam do termo incluso parte integrante da mesma.

Art. 3º A entidade concessionária deverá iniciar suas obras em 2 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei, e encerrá-la no prazo de 3 (três) anos, sob pena de revogação deste ato e reversão das benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer direito indenizatório ou retenção pelas benfeitorias introduzidas.

Parágrafo único. Havendo entendimento prévio entre as partes, poderão ser alterados os prazos constantes deste artigo, após autorização legislativa.

Art. 4º Fica vedado à entidade concessionária dar outra destinação à área senão a que dispõe esta Lei.

Art. 5º Fica a entidade concessionária responsável por quaisquer danos causados ao imóvel, a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo que constatados no futuro.

Art. 6º Inobstante o prazo estabelecido, o não cumprimento às cláusulas e condições firmadas pela concessionária, resultará na rescisão do contrato com a revogação desta Lei e reversão das benfeitorias ao patrimônio do Município, sem direito indenizatório a qualquer título.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de dezembro de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 147 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 392/23

FOLHA Nº 06

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL, A TÍTULO GRATUITO E POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A ASSOCIAÇÃO SANQUIM.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO SANQUIM**, inscrita no CNPJ sob nº 26.698.758/0001-39, com endereço à Praça Duque de Caxias, nº 169, Térreo, Centro de Mogi Mirim, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **NEWTON ALFREDO MAGALHÃES**, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que, pela Lei Municipal nº, o Município de Mogi Mirim ora Concedente, ficou devidamente autorizado a celebrar **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO DE USO** com a **CONCESSIONÁRIA** para a concessão, a título gratuito, de uma área de terreno de seu patrimônio medindo 2.006,05 metros quadrados, localizada no Loteamento Parque Jardim Murayama, à Avenida Francisco Coser, Quadra Y (Avenida Projetada 01B), objeto da Matrícula nº 77.518), nesta cidade e Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Que o Município de Mogi Mirim, ora Concedente, cede a referida área de terreno que trata a cláusula primeira deste ajuste à Concessionária, cuja área destina-se à instalação de sua sede própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Associação definará em plano de trabalho as atividades a serem desenvolvidas na sede a ser construída.

CLÁUSULA QUARTA

A Concessionária se obriga a executar pelo regime de execução direta ou indireta, observada a legislação vigente, os serviços de instalação de sua sede própria na área de terreno a que alude este ajuste, mediante a verificação, por parte da Concedente, das condições e do cumprimento do cronograma de implantação.

CLÁUSULA QUINTA

Os serviços serão executados sob a única e inteira responsabilidade da Concessionária, que arcará com os eventuais danos que vier a causar à área objeto deste ajuste, a terceiros e ao meio ambiente, bem como os encargos legais, trabalhistas, previdenciários e outros quaisquer, advindos com a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas oriundas da aquisição de pessoal técnico e burocrático e demais instalações imprescindíveis para o perfeito funcionamento da entidade, bem como para a consecução dos objetivos colimados no presente instrumento, correrão por conta da Concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Concessionária se obriga, ainda, a designar um profissional devidamente qualificado, que será o responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

O prazo para a execução da obra a que faz menção a cláusula segunda, será de 2 (dois) anos para iniciar e 3 (três) anos para terminar os serviços, a contar da data da assinatura deste ajuste.

Parágrafo único. Havendo entendimento prévio, desde que as partes estejam de comum acordo, poderão ser alterados os prazos constantes desta cláusula, após autorização legislativa.

CLÁUSULA NONA

Inobstante o disposto na cláusula sexta deste ajuste, fica à Concedente, assegurado o direito de vistoriar a qualquer momento os serviços mencionados, inclusive, acompanhando-os, independentemente de solicitação e prévia comunicação, denunciando eventuais falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo do presente contrato de concessão administrativa de uso é de 50 (cinquenta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse recíproco, devidamente comunicado, em expediente oficial, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A inobservância dos prazos ou descumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária dará ensejo à rescisão do presente contrato de concessão de uso, por parte da Concedente, sem direito à Concessionária de qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Findo o prazo de 50 (cinquenta) anos e não havendo interesse dos contratantes em renovar o presente contrato, todas as benfeitorias existentes e introduzidas no imóvel reverterão ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório ou de retenção à Concessionária, com exceção de equipamentos e/ou móveis introduzidos no imóvel, os quais serão removidos pela Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Após a conclusão da instalação da obra, esta ficará condicionada a vistoria final a ser realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim ao término dos serviços, juntamente com a apresentação de relatório circunstanciado e outros documentos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/23

FOLHA Nº 08

A área de terreno ora concedida, bem como todas as benfeitorias existentes, reverterão ao patrimônio público municipal se a Concessionária não lhes der o uso prometido, ou desviar a sua atividade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O presente contrato de concessão administrativa de uso não poderá ser transferido, total ou parcialmente, sem o consentimento expresso e por escrito da Concedente, nem a título gratuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Obriga-se mais, a Concessionária, a cumprir todas as determinações do Poder Público, quer Federal, Estadual ou Municipal a que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Verificando-se a retomada do imóvel, a Concessionária terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação da referida área.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie ou, em sua falta, a critério da Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram, para todos os fins e efeitos de direito.

Mogi Mirim, ...


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITURA DE MOGI MIRIM
Concedente

NEWTON ALFREDO MAGALHÃES
ASSOCIAÇÃO SANQUIM
Concessionária

TESTEMUNHAS :-

1) _____

2) _____